

**Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN**

**Diretor-Presidente: Luiz Ariano Zaffalon**  
End: Rua Caldas Júnior, 120  
Porto Alegre/RS - 90010-260

**LICITAÇÕES****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

A **CORSAN** comunica a SUSPENSÃO da abertura do **Pregão Eletrônico nº 769/10 - SUSUP/DAFRI/ CORSAN** que estava marcado para o dia 25/11/10 para alterações em seu Edital.

Porto Alegre, 24 de novembro de 2010.

**Nilo Moraes**

Diretor Administrativo, Financeiro e de Relações com Investidores

**Código: 752910**

**SÚMULAS****SÚMULA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DECOPA/SUAAF**

**Partes:** CORSAN E ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER/RS; **Objeto:** Cedência do 2º piso do prédio da CORSAN, inscrito no cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal de Tapes sob o nº 9640 do setor 10 da quadra 0061 - Lote 0002, localizado na Rua Coronel Pacheco, 468 I em Tapes; Cadastrado no Cartório de Registro de Imóveis da respectiva Comarca, inscrito no livro nº 2 - Registro Geral Folha 1, matrícula nº 13.474 a ser utilizado especificamente para instalação do Escritório Municipal da EMATER/RS-ASCAR. **Prazo:** De 22 de novembro de 2010 a 21 de novembro de 2015.

**Porto Alegre, 22/11/2010.**

**NILO MORAES**

Diretor Administrativo, Financeiro e de Relações com Investidores

**Código: 752958**

**Secretaria do Meio Ambiente****Secretaria do Meio Ambiente**

**Secretário de Estado: GIANCARLO TUSI PINTO**

End: Rua Carlos Chagas, 55  
Porto Alegre/RS - 90030-020

**PORTARIAS**

PORTARIA CONJUNTA SEMA/SARH/FEPAM/DETRAN Nº 057, de 19 de novembro de 2010.

*Aprova o Plano de Controle de Poluição Veicular - PCPV, e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, o SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, a DIRETORA-PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL e o DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVEM:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Controle de Poluição Veicular - PCPV, Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 19 de novembro de 2010.

Giancarlo Tusi Pinto

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Elói Francisco Pedroso Guimarães

Secretário de Estado da Administração e dos Recursos Humanos

Regina Telli

Diretora-Presidenta da Fundação Estadual de Proteção Ambiental

Sérgio Fernando Elsenbruch Filomena

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

expediente: 16772-0567/10-3

**Código: 753000**

**RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 249/2010**

Qualifica Municípios para realização do Licenciamento Ambiental das Atividades de Impacto Local. O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 10.330, de 27.12.94,

RESOLVE:

Art. 1º - Atendendo o disposto na resolução CONSEMA 167/2007, ficam qualificados os Municípios de Chiapetta, Entre Rios do Sul, Coqueiros do Sul, Getúlio Vargas e Mariano Moro, para a realização do Licenciamento Ambiental das Atividades de Impacto Local.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 18 de novembro de 2010.

Giancarlo Tusi Pinto

Presidente do Conselho Estadual do Meio Ambiente

**Código: 753001**

**Resolução CONSEMA nº 250/2010**

*Altera as alíneas "a" e "b" do § 2º do art. 2º da Resolução 167/2007, que dispõe sobre a Qualificação dos Municípios para o exercício da competência do Licenciamento Ambiental, e dá outras providências.*

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 10.330, de 27 de dezembro de 1994, e, considerando a competência dos municípios no licenciamento ambiental prevista nas Constituições Federal e Estadual, no Código Estadual do Meio Ambiente e na Resolução 237/97 do Conselho Nacional do Meio Ambiente;

Considerando os requisitos observados na qualificação dos municípios para a realização do licenciamento ambiental de impacto local previstos na Resolução 167/2007 do Conselho Estadual do Meio Ambiente;

Considerando os demais princípios normativos da Resolução 167/2007, quais sejam a cooperação entre os órgãos, a troca de informações e a implantação de sistema integrado de gerenciamento dos documentos licenciatórios e autorizatórios;

Considerando a necessidade de aporte de recursos para a estruturação dos órgãos locais de meio ambiente dos municípios ainda não qualificados.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a redação das alíneas "a" e "b" do § 2º do art. 2º da Resolução nº 167, de 19 de outubro de 2007, como segue:

a) em municípios com mais de 50 mil habitantes, a partir de 31 de dezembro de 2011;

b) nos demais municípios, a partir de 31 de dezembro de 2011.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 225, de 13 de outubro de 2009.

Porto Alegre, 18 de novembro de 2010.

Giancarlo Tusi Pinto

Presidente do Conselho Estadual do Meio Ambiente

**Código: 753002**

**Secretaria da Saúde****Secretaria da Saúde**

**Secretária de Estado: ARITA BERGMANN**

End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º Andar  
Porto Alegre/RS - 90119-900

**PORTARIAS**

PORTARIA Nº 638/2010

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e considerando:

- As Leis Federais nº 8080/90, de 19 de setembro de 1990; nº 8142/90, de 28 de dezembro de 1990; nº 8689/93, de 27 de julho de 1993; o Decreto Federal nº 1651/95, de 28 de setembro de 1995 e o Art 48 da Lei Complementar 101/00; as Portarias do MS nº 1.172/2004 e 1.497/2007, bem como a Portaria nº 3.332, de 28 de dezembro de 2006, que aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do Sistema de Planejamento do SUS; a Portaria nº 3.085, de 1º de dezembro de 2006, que Regulamenta o Sistema de Planejamento do SUS, a Portaria 204, de 29/01/2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle, e a Portaria 3176/2008, de 24 de maio de 2007, que aprova as orientações gerais para elaboração, aplicação e fluxo do RAG.

RESOLVE:

Das Disposições Gerais

Art. 1º - O Relatório de Gestão Municipal de Saúde - RGMS - é instrumento que apresenta os resultados alcançados e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários, se constituindo em um instrumento fundamental para o acompanhamento, monitoramento avaliação e controle das ações no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Rio Grande do Sul.

§ 1º - O RGMS, deverá ser elaborado em conformidade com o disposto nesta Portaria e na legislação vigente.

§ 2º - Fica definido o sistema MGS - Monitoramento e Gestão em Saúde - [www.mgs.saude.rs.gov.br](http://www.mgs.saude.rs.gov.br) - para gerenciar as informações relativas à utilização dos recursos, metas e resultados alcançados.

Art. 2º - O RGMS deverá ser estruturado em dois anexos: Anexo I, composto por Planilhas eletrônicas de acompanhamento e avaliação das ações e serviços de saúde, disponibilizadas no site da Secretaria de Estado da Saúde - SES, e pelo Anexo II, para o acompanhamento financeiro contábil do município, gerado mediante arquivos de texto do tipo .txt através de programa MGS.

§ 1º - O ANEXO I do RGMS deverá conter as metas e resultados alcançados nas ações e serviços de saúde sob a responsabilidade dos municípios.

§ 2º - O ANEXO II do RGMS, deverá informar todos os recursos financeiros do SUS no período, tanto os transferidos das fontes estadual e federal, quanto aqueles oriundos de recursos próprios municipais, permitindo o acompanhamento da adequada utilização dos recursos face à proposta de ações e de serviços de saúde constantes nos Planos Municipais de Saúde e nas Programações Anuais das Ações e Serviços de Saúde.

§ 3º - Os municípios deverão padronizar no PLANO DE CONTAS, os vínculos dos recursos Estaduais e Federais, disponíveis no site SES [www.saude.rs.gov.br](http://www.saude.rs.gov.br), para geração automática do RGMS, observando o detalhamento solicitado nas Planilhas Financeiras.

§ 4º - A prestação de contas das transferências realizadas do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, sempre que não forem estabelecidas normas em contrário, serão realizadas por meio do Relatório de Monitoramento da Gestão em Saúde (MGS).

Do Planejamento das ações de saúde

Art. 3º - A definição do tipo de categoria de despesa, específicas da função saúde, a ser realizada pelos municípios, com recursos repassados Fundo a Fundo, será objetivo de regulamentações específicas.

Parágrafo Único - Os recursos, para as despesas de que trata este artigo, destinam-se a possibilitar a execução de ações e serviços de saúde de atenção básica, assistência hospitalar especializada de média e alta complexidade, ações de apoio diagnóstico, profilático e terapêutico, vigilância em saúde (sanitária, epidemiológica, ambiental e saúde do trabalhador), alimentação e nutrição, educação em saúde, ações de planejamento, regulação, acompanhamento, controle e avaliação e capacitação de pessoal do setor de saúde.

Art. 4º - A elaboração de Plano de Aplicação de recursos do Fundo Municipal de Saúde, apresentado ao Conselho Municipal de Saúde, integra o planejamento físico-financeiro do município e deverá observar a legislação vigente, podendo ser alterado a qualquer momento, desde que anterior ao gasto efetivo.

Parágrafo Único - A documentação referente a Planos de Aplicação de recursos do Fundo Municipal de Saúde deverá ser arquivada no município e ser utilizada como instrumento de planejamento local e de controle social, podendo ser requerida a qualquer tempo pelos órgãos de controle interno e externo do SUS.

Da prestação de contas e do uso dos recursos

Art. 5º - A comprovação do disposto nesta Portaria será realizada através da entrega, pelo Município, à respectiva Coordenadoria Regional de Saúde, dos seguintes documentos:

I - Ofício do gestor municipal encaminhando o RGMS à CRS.

II - Relatório de Monitoramento da Gestão em Saúde (MGS) - Anexo I - planilhas de acompanhamento das ações e serviços de saúde - apresentação semestral, e Anexo II - relatório financeiro (.txt) - geração trimestral on-line.

III - Extratos bancários trimestrais, inclusive saldo anterior e demonstrativo de aplicações somente da fonte estadual.

IV - Documento de comprovação da entrega do RGMS, trimestral e/ou anual, ao Conselho Municipal de Saúde.

V - Documento de comprovação do agendamento ou da apresentação do RGMS, trimestral e ou anual, em Audiência Pública à Câmara de Vereadores do município.

VI - Extrato de Créditos dos repasses do estado, disponível no site da SES: [www.saude.rs.gov.br](http://www.saude.rs.gov.br).  
VII - Descritivo de despesas realizadas por entidades contratadas e/ou conveniadas ao SUS, que tenham recebido transferências financeiras do Município, com recursos oriundos da fonte estadual.

Art. 6º - Os recursos repassados Fundo a Fundo pelo Estado deverão ser aplicados no prazo de até 12 (doze) meses a contar da data do recebimento.

§ 1º - Quando da não aplicação dos recursos no prazo estabelecido, deverá ser encaminhado novo plano de aplicação à respectiva CRS.

§ 2º - A prorrogação será concedida por igual período, devendo ser realizada antes do término do prazo.

Art. 7º - A análise da documentação será realizada pelas Coordenadorias Regionais de Saúde (CRS) - GRUPO DE MONITORAMENTO DA GESTÃO EM SAÚDE, considerando a PPI, o Plano Municipal de Saúde e a Legislação do SUS, com a emissão de parecer, que será encaminhado ao respectivo gestor municipal, ao Conselho Municipal de Saúde e ao nível central da SES.

§ 1º - Deverá ser aberto, na CRS, um processo para cada município, com a planilha integrada do Pacto RS (Indicadores do Pacto pela Saúde e da Programação de Ações Prioritárias da Vigilância em Saúde - PAP - VS), Relatório do SISPACTO e Programação Pactuada e Integrada - PPI da Assistência à Saúde.

§ 2º - Ao final de cada trimestre, deverão ser acrescentados os documentos físicos da prestação de contas financeira e o processo anual deverá ser finalizado com a avaliação dos resultados atingidos, conforme indicadores pactuados de cada município.

Art. 8º - Será realizada a inspeção in loco para averiguação dos dados informados e da documentação comprobatória, sempre que houver necessidade.

Art. 9º - Os relatórios de irregularidades e sugestões para qualificação da gestão municipal, elaborados pela SES/RS, deverão ser enviados ao respectivo municípios.

Parágrafo Único - Os órgãos de recurso dos municípios são, conforme a Legislação, a Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e o Conselho Estadual de Saúde (CES), ouvidas suas instâncias regionais.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria SES/RS 78/2008. Porto Alegre, 23 de novembro de 2010.

ARITA BERGMANN  
Secretaria de Estado da Saúde

**Código: 752972**

## DECISÕES

### DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da 3ª CRS da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, torna público a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s), registrada(s) na data de 24/11/2010.**

**Autuado:** Larroza, D'Ávila e Cia Ltda.

**Data da Autuação:** 30/03/2010.

**CNPJ ou CPF:** 09.099.741/0001-46.

**Processo n.º:** 009729-2000/10-6.

**Localidade:** Pinheiro Machado-RS

**Tipificação da Infração:** Artigos 62 e 63, parágrafo 1º da Portaria 344/98 c/c artigo 10, inciso IV da Lei Federal 6.437/77.

**Decisão Final:** Interpôs recurso à autoridade superior intertemporaneamente, ficando mantida as penalidades.

**Penalidade Imposta:** Advertência, inutilização dos produtos e multa no valor de R\$ 2.000,00.

**Código: 752971**

## RETIFICAÇÕES

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 03/2010 DST/HIV/Aids

Altera a redação do item 8.4 do Edital 03/2010

8.4- Parecer Técnico/Carta de Ciência do Programa Municipal DST/aids (anexo 1) ou seu protocolo com data limite de 01/12/2010, comprometendo-se a Instituição a juntar o documento (Parecer Técnico/Carta de Ciência) na assinatura do instrumento.

**Código: 752970**

## SÚMULAS

### RESULTADO DE JULGAMENTO

A pregoeira e sua equipe de apoio, designados pela portaria N.º 454/2010, indica o vencedor dos seguintes lotes de medicamentos:

PREGÃO ELETRÔNICO 156/2010

Processo n.º: 082196-20.00/10-1

Lote 1 Rituximab 100mg,

Lote 2 Rituximab 500mg,

Lote 3 Transtuzumab 440mg,

Lote 4 Cloridrato de Erlotinibe 25mg,

Lote 5 Cloridrato de Erlotinibe 100mg,

Lote 6 Cloridrato de Erlotinibe 150mg;

Lote 7 Bevacizumabe 100mg,

Lote 8 Bevacizumabe 400mg;

Lote 9 Capecitabina 150mg,

Lote 10 Capecitabina 500mg -

Empresa Vencedora: Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A

CNPJ 33.009.945/0002-04

Valor Total: R\$ 23.937.321,60

Fundamentação legal: Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

PREGÃO ELETRÔNICO 162/2010

Processo n.º: 088581-20.00/10-2

Lotes 1, 2, 3, 4, 5

Empresa vencedora: Sanofi-Aventis Comercial e Logística Ltda. CNPJ 13.094.578/0001-04

Valor Total: R\$ 1.873.567,20

Fundamentação legal: Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 177/2010

Processo nº: 098275-2000/10-3

LOTES 01, 02 E 03,

Empresa vencedora: Novartis Biociências S.A.,

CNPJ: 56.994.502/0098-62,

Valor Total: R\$ 5.079.254,40.

Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/02.

Porto Alegre, 25 de Outubro de 2010.  
Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul  
DA / Divisão de Compras

**Código: 752968**

NºCONT.DCC/583/2010, Processo: Nº080917-20.00/10-0, celebrado em 22-11-2010, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, e REABILITARE CLÍNICAS MARAU LTDA. OBJETO: Visa a prestação de serviços de FISIOTERAPIA, através de 138 (cento e trinta e oito) sessões, beneficiando o paciente WAGNER LUIZ NOVELLO, residente na Rua Senador Tarso Dutra, nº 790 - CASCARA/RS. VALOR: R\$7.590,00 (sete mil, quinhentos e noventa reais), valor total. O preço referente a cada sessão é de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais). RECURSO: 0006 / 20.95 / 6182 / 3.3.90.39.3939 / Empenho: 10003500711 / Data do Empenho: 13-10-2010. PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação da súmula deste instrumento no Diário Oficial do Estado.

NºCONT.DCC/632/2010, Processo: Nº020363-20.00/10-1, celebrado em 22-11-2010, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, e FUR SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Visa a execução de obras na 14ª Coordenadoria Regional de saúde, almoxarifado, garagem e escritório dos Agentes de Campo, situados na Rua Sebastião Matiazzi, nº 55 - Município de Santa Rosa/RS, constando de reforma da cobertura, forros, divisórias, alvenarias, pisos, esquadrias e vidros, instalações elétricas e hidráulicas e pintura conforme projeto e memorial descritivo. As execuções deverão ser de conformidade com os documentos técnicos fornecidos pela Secretaria das Obras Públicas, conforme disposto no Anexo VI e demais Anexos ao edital. VALOR: R\$141.674,82(cento e quarenta e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais, oitenta e dois centavos), sendo R\$ 62.420,19 (sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais, dezenove centavos) referente ao total de mão de obra e R\$ 79.254,63 (setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais, sessenta e três centavos) referente ao total dos materiais. RECURSO: 1450 / 20.95 / 6277 / 3.3.90.39.3939 / Empenho: 10003982338 / Data do Empenho: 11-11-2010. PRAZO: 90 (noventa) dias para conclusão, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado. As obras e/ou serviços terão início no prazo de até 05 dias a contar do recebimento da autorização de serviço.

Nº T.A. DCC/716/2010, Processo: Nº08535-20.00/09-0, celebrado em 19-11-2010, ao Contrato nº455/2009, celebrado em 18-11-2009, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e SÃO DOMINGOS DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 23 de novembro de 2010 até 22 de novembro de 2011, a vigência prevista na Cláusula Oitava - Do Prazo, do Contrato nº 455/2009, de acordo com o contido na Informação nº 6454/2010 - DAHA/CONT/HPP, em folhas nº 164, em conformidade com o constante no processo administrativo nº 08535-20.00/09-0. CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAR os quantitativos físicos e financeiros constantes na Cláusula Sexta - Dos Recursos Financeiros, e Cláusula Sétima - Da Dotação Orçamentária, do Contrato nº 455/2009, de acordo com o contido na Informação nº 6454/2010 - DAHA/CONT/HPP, em folhas nº 164, em conformidade com o constante no processo administrativo nº 08535-20.00/09-0, que passam a ser como descrito na Cláusula Segunda, do referido Termo. RECURSO: 1681 / 20.95 / 8065.01.001 / 3.3.90.39.3988 / Empenho: 10003415311 / Data do Empenho: 06-10-2010.

Nº T.A. DCC/784/2010, Processo: Nº97050-20.00/06-4, celebrado em 23-11-2010, ao Contrato nº222/2006, celebrado em 03-12-2006, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e ADVANCE ELEVADORES LTDA. - ME, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES, EM QUE É BENEFICIÁRIO E CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE. CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 14 de dezembro de 2010 até 13 de dezembro de 2011, a vigência prevista na Cláusula Nona - Dos Prazos do Contrato, anteriormente prorrogado pela Cláusula Primeira e retificado pela Cláusula Segunda, do Termo Aditivo nº 254/2007 e prorrogada pelas Cláusulas Primeiras dos Termos Aditivos nº 329/2008 e 389/2009, de acordo com o contido no Memorando nº 017/10 - NAO/DA/CEVS, em folhas nº 110, em conformidade com o processo administrativo nº 97050-20.00/06-4. RECURSO: 2033 / 20.95 / 9048 / 3.3.90.39.3931.

Nº T.A. DCC/822/2010, Processo: Nº21081-20.00/08-0, celebrado em 22-11-2010, ao Contrato nº474/2008, celebrado em 20-11-2008, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e BARBOSA E DEMARCHI LTDA., PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS. CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 25 de novembro de 2010 até 24 de novembro de 2011, com recurso financeiros à conta da Gestão Plena, o prazo previsto na Cláusula Décima Quarta - Da Vigência e Da Prorrogação, do Contrato nº 474/2008, anteriormente prorrogado pela Cláusula Segunda do Termo Aditivo nº 402/2009, para a prestação dos serviços de análises clínicas para o município de Sarandi/RS, da 15ª CRS, permanecendo as demais cláusulas inalteradas, de acordo com o contido na Informação nº 6914/2010 - DAHA/Contratualização, em conformidade com o constante no processo administrativo nº 21081-20.00/08-0. RECURSO: 1681 / 20.95 / 8065.01.001 / 3.3.90.39.3988.

Nº T.A. DCC/826/2010, Processo: Nº23972-20.00/06-3, celebrado em 17-11-2010, ao Contrato nº276/2010, celebrado em 28-08-2007, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o HOSPITAL SÃO PATRÍCIO DE ITAQUI, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS. CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 01 de junho de 2011 até 17 de novembro de 2011, o prazo previsto na Cláusula Décima Sétima - Da Vigência, do Contrato nº 276/2010, para a prestação de serviços hospitalares, de acordo com o contido na Informação nº 6910/2010 - DAHA, em folhas nº 637, em conformidade com o constante no processo administrativo nº 23972-20.00/06-3. CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAR a redação da Cláusula Sétima - Dos Recursos Financeiros, do Contrato nº 276/2009, que passa a ser conforme descrito na Cláusula Segunda, do referido termo, de acordo com o contido na Informação nº 6910/2010 - DAHA, em folhas nº 637, em conformidade com o constante no processo administrativo nº 23972-20.00/06-3 e apenso. CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAR a redação da Cláusula Oitava, que passa a ser conforme descrito na Cláusula Terceira, do referido Termo. CLÁUSULA QUARTA: ALTERAR o Plano Operativo, considerando os quantitativos de produção aprovados pelo prestador, hospitalar e ambulatorial, no período de janeiro a junho de 2010, e passa a ser conforme descrito na Cláusula Quarta, do referido Termo. RECURSO: 1681 / 20.95 / 8065.01.001 / 3.3.90.39.3988 / Empenho: 10003907296 / Data do Empenho: 29-10-2010.

Nº T.A. DCC/828/2010, Processo: Nº73427-20.00/08-5, celebrado em 22-11-2010, ao Contrato nº544/2008, celebrado em 12-12-2008, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e TAGLIARI & TAGLIARI LTDA., PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS. CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 22 de dezembro de 2010 até 23 de dezembro de 2011, com recursos financeiros à conta da Gestão Plena, o prazo previsto na Cláusula Décima Quarta - Vigência e da Prorrogação, do Contrato nº 544/2008, para a prestação dos serviços de análises clínicas para o município de Getúlio Vargas/